



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA TRT7 DG Nº 499, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 (*)

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 45, § 2º da Resolução TRT7 nº 08/2019, no art. 1º, III, Alínea “k”, do Ato TRT7.GP nº 58/2021, e tendo em vista o Proad Nº 2880/2024,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores, **MARIAEVELINE FERNANDES BARRETO** e **MARIA WANDERLENE LIMA SILVA**, para atuarem como Gestora Titular e Gestora Substituta, respectivamente, do Contrato nº 44/2024 firmado com a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA, referente à prestação dos serviços de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em jornais de grande circulação no Estado do Ceará;

II - DESIGNAR os servidores, **MARIA WANDERLENE LIMA SILVA** e **FREDERICO MARTINS BRITO**, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente, da contratação indicada no item I;

~~III - DESIGNAR os servidores, **CLARA DE ASSIS SILVEIRA** e **FRANCISCO MARCEYRON NEVES VIEIRA**, para atuarem como Fiscal Setorial Titular e Fiscal Setorial Substituto, respectivamente, da contratação indicada no item I;~~

III - DESIGNAR os servidores **CÉLIO RICARDO LIMA MAIA** e **FRANCISCO MARCEYRON NEVES VIEIRA**, para atuarem como Fiscal Setorial Titular e Fiscal Setorial Substituto, respectivamente, da contratação indicada no item I; [\(Redação dada pela Portaria TRT7.DG. Nº 440, de 13 de julho de 2026\)](#)

IV - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições legais, conforme a contratação seja regida, bem como da Lei 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 05/2017 - MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos do inciso III do Art. 116 da Lei Nº 8.112/1990;

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

JOÃO RIBEIRO LIMA JUNIOR

Diretor-Geral Substituto

(*) Alterada pela Portaria TRT7.DG nº 440/2026, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4513, de 13 de julho de 2026. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.